



DECRETO Nº 45, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014 e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 557/17 e do Decreto de 27 de abril de 2017, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE, e conforme as orientações do Documento de Referência da CONAPE 2024 que estabeleceu a Conferência Nacional Popular de Educação, cujo tema central é "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL".

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a VI Conferência Municipal de Educação de Belém de Maria, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, com o tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", sob a coordenação da Secretaria de Educação, na condição de Etapa Preparatória, Fase Municipal para a III conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE/2024.

Art. 2º. São objetivos da VI Conferência Municipal de Educação de Belém de Maria:



I - Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático de Documento Referência da CONAPE/2024;

II - Contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da CONAPE/2024: municipal e/ou intermunicipal, estadual e distrital e nacional de educação;

III - Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater sobre os temas da CONAPE/2024;

IV - Estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

V - Fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da CONAPE/2024;

VI - Apresentar documentos – síntese de suas discussões com foco nos eixos da III CONAPE/2024;

Art. 3º Para o eixo dos trabalhos da VI Conferência Municipal de Educação de Belém de Maria, ficam instituídas as seguintes comissões:

I - Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura: responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da Conferência e garantia das condições de participação dos(as) delegados(as), entre outros:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência, com foco no item acessibilidade;
- b) Propor a realização de apresentações de atividades culturais;
- c) Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- d) Organizar o acesso aos documentos.



II - Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação: responsável pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção da discussão e construção das proposições, além de:

- a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da CONAPE/2024;
- b) Avaliar proposta do Regimento Interno da Conferência, em parceria com a Comissão Organizadora do evento;
- c) Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- d) Elaborar o relatório final da Conferência;
- e) Manter contato com a Comissão do Fórum Estadual de Educação, buscando orientações para a organização das conferências municipais, contemplando: a adequação a realidade municipal das discussões e deliberações do Documento Referência e Regimento Interno da CONAPE, que preconiza a organização das conferências municipais, contemplando: adequação a realidade municipal das discussões e deliberações do Documento Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas ou novas propostas (formato de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual).

Art. 4º A VI Conferência Municipal de Educação de Belém de Maria está baseada nas contribuições e propostas pelo Documento Referência e Regimento Interno da CONAPE, que preconiza a efetivação da gestão democrática na Educação, garantindo espaços articulados de decisão e deliberação coletiva para a Educação Nacional, incluindo entre esses espaços o Fórum Municipal permanente de Educação e a realização de Conferências Municipais de Educação.

Parágrafo único. O objetivo da VI Conferência Municipal de Educação é discutir ementas propostas pelo Documento referência CONAPE/2024, para definição de políticas regionais e locais, realizada em reuniões de Plenárias de 04 (quatro) dos 07 (setes) eixos propostos no Documento Referência e que serão encaminhadas a CONAPE/2024. Sendo os eixos discutidos na VI Conferência de Educação de Belém de Maria:



Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Interfederativa;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência.

Art. 5º A VI Conferência Municipal de Educação contará com a participação de representantes do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, Conselhos, entidades que atuam na área educacional e todos(as) os(as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, propiciando que todos tenham direito a participar das etapas: Intermunicipal, Estadual, Distrital e Nacional da CONAPE/2024, após a realização da eleição para Delegados.

Art. 6º O Regimento Interno da VI Conferência de Educação de Belém de Maria, elaborado pela Comissão Organizadora do evento, foi constituído com base nas Orientações de Fórum Nacional Popular de Educação – FNPE, e será validado no dia do evento proposto.

Art. 7º O Fórum Permanente de Educação – FPE, instituído pelo Decreto nº 016, de 09 de novembro de 2017, permanecerá à disposição dos interessados em tratar de assuntos referentes à oferta de uma educação de qualidade em nosso município.

Art. 8º Este Decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 17 de outubro de 2023.

Roberto Paulo do Nascimento Silva
ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA
PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO
MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA
DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
BELÉM DE MARIA - PE 17 de 10 de 2023.

Irys Thyally de Oliveira Florêncio
Irys Thyally de Oliveira Florêncio